

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Foz do Iguaçu - Paraná

FLÁVIO MARANHÃO
Oficial Registrador

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 33.405

Livro
02

Ficha
01

RUBRICA

IMÓVEL: LOTE Nº416, DA QUADRA Nº06, QUADRANTE 10, QUADRÍCULA 03, SETOR 54, situado na **PARTE SUL DO PATRIMONIO MUNICIPAL**, nesta Cidade, Município e Comarca, sem benfeitorias, com a área de **6.100,00m²**, e compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, limita-se por uma linha reta e seca de 112,66m, no rumo de NW89°08'17"SE, confrontando-se com o Conjunto Habitacional Buba; Ao Sul, limita-se por uma linha reta e seca de 112,53m, no rumo de NW89°10'48"SE, confrontando-se com os Lotes nºs(10.3.54.03)891, (10.3.54.04)893 e (10.3.54.05)893; A Leste, limita-se por uma linha reta e seca de 54,13m, no rumo de SW01°43'40"NE, confrontando-se pela estrada municipal, com o Lote nº(10.3.54.07)934; A Oeste, limita-se por uma linha reta e seca de 54,21m, no rumo de SW01°31'30"NE, confrontando-se com o Lote nº(10.3.54.06)136.

PROPRIETÁRIOS: JOSE SCHLOGL, aposentado, portador da C.I. nº1.139.043-9-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº016.051.439-87, e sua esposa **EDWIGES ILZE ESTHER SCHLOGL**, do lar, portadora da C.I. nº1.094.232-SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº036.152.689-03, brasileiros, casados entre si pelo regime de Comunhão universal de bens, residentes e domiciliados à Av. Jorge Schimmeplfeng, nº611, apto. 09, Centro, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela Matrícula Nº2.257 do Registro Geral desta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 22 DE DEZEMBRO DE 2010. (a) _____. (VBZ). (EC).

AV=01/33.405 = De conformidade com **Certidão nº350981/2010**, expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu-PR, aos 20 de dezembro de 2010, procede-se a esta Averbação para consignar que o imóvel constante na presente Matrícula, encontra-se cadastrado sob a seguinte **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº10.3.54.06.0416.001**. A presente Averbação é feita para dar cumprimento a Lei Federal 6.015 (Registros Públicos), Art. 176, § 1º, II, nº3 - b. E, disposto no CN. Paraná. 16.2.5. C:630(vrc)=R\$66,15. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 22 DE DEZEMBRO DE 2010. (a) _____. (VBZ). (EC).

R=02/33.405 - PROT. Nº51.667 DE 21/12/2010 = De conformidade com **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, lavrada às Fls. 55, do Livro Nº791-N, pelo 2º Tabelionato de Notas desta cidade, município e comarca, aos 15 de dezembro de 2010, procede-se a este registro para consignar que o imóvel constante na presente Matrícula, em sua totalidade, **FOI VENDIDO** em favor de: **LUZIMAR ORO**, perito criminal, portador da C.I. nº774.766-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº160.900.399-34, e sua esposa **NELCI TEREZINHA NEVES DA CRUZ ORO**, funcionária pública, portadora da C.I. nº1.777.012-8-SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº393.344.149-87, brasileiros, casados entre si pelo regime de Comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua Bororós, nº337, Jardim Tarobá, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR. **O valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), será pago aos VENDEDORES, conforme parágrafos seguintes: PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), a ser pago pela CAIXA CONSÓRCIOS S.A. mediante crédito em conta corrente dos vendedores a ser liberado, em até 5(cinco) dias úteis, mediante apresentação da citada Escritura devidamente registrada no competente Registro de Imóveis e ao cumprimento das demais exigências nela estabelecidas. PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago pela compradora no ato da assinatura da mesma.** Foram-me apresentadas, a Guia de recolhimento do ITBI. Nº100005191211764-6, recolhida no valor de R\$1.500,00, valor declarado pelo contribuinte R\$75.000,00; a Certidão Negativa de Tributos Municipais Nº350981/2010, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade; e a Guia de recolhimento do FUNREJUS, recolhida no valor de R\$150,00, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Demais condições constantes na referida Escritura Pública. C:4.312(vrc)=R\$452,76. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 22 DE DEZEMBRO DE 2010. (a) _____. (ECS). (EC).

R=03/33.405 - PROT. Nº51.667 DE 21/12/2010 = De conformidade com **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, lavrada às Fls. 55, do Livro Nº791-N, pelo 2º Tabelionato de Notas desta cidade, município e comarca, aos 15 de dezembro de 2010, procede-se a este registro para consignar que o imóvel constante na presente matrícula, em sua totalidade, **FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE** em favor da: **CAIXA CONSÓRCIOS S.A. - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A, Edifício Number One, Térreo, Sala 17, inscrita no CNPJ/MF Nº05.349.595/0001-09. **Os Devedores/Fiduciários, como participante do consórcio imobiliário da Caixa Consórcios,**

MATRÍCULA Nº

subscritor do Grupo 437, da Cota 99, adquiriu direito ao Crédito de R\$70.000,00 (setenta mil reais), a ser utilizado para pagamento do imóvel objeto da compra e venda; O débito do Devedor/Fiduciante, em razão da sua participação no grupo descrito na cláusula, administrado pela Credora/Fiduciária nesta data é de R\$93.408,05, tem a Prestação mensal, reajustável conforme previsto no Contrato de Adesão, pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), composta da parcela de Fundo Comum no valor de R\$782,44, acrescida da Taxa de Administração de 17%(dezessete por cento), equivalentes a R\$133,01, Fundo de Reserva de 5%(cinco por cento), equivalentes a R\$39,12; **PARCELAS DE SEGURO:** Os seguros de Morte e Invalidez Permanente (MIP) e Danos Físicos ao Imóvel (DFI) são devidos e não integram o valor total da dívida descrita no caput desta cláusula sendo que: I - O seguro MIP equivale a 0,03863%, calculado sobre o valor da carta de crédito atualizada acrescido dos percentuais do fundo de reserva e da taxa de administração, totalizando a prestação de R\$69,56, a qual é devida a partir da primeira prestação subsequente à data da adesão. O prazo original do Grupo em 104 meses, e prazo de amortização remanescente de 98 meses, prestações no valor de R\$1.024,13, a serem pagas todo dia 10 (dez) de cada mês. **DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NA REFERIDA ESCRITURA PÚBLICA.** Foi-me apresentada a Guia de recolhimento do FUNREJUS, recolhida no valor de R\$150,00, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. C:2.156(vrc)=R\$226,38. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 22 DE DEZEMBRO DE 2010, (a) . (ECS). (EC).

R=04/33.405 - PROT. Nº106.573 DE 28/05/2021 - (PENHORA) - FORMA DO TÍTULO: Mandado nº700009733444, expedido em data de 14 de janeiro de 2021, pela MM. Juiz da 2ª Vara Federal desta Cidade, Município e Comarca, Dr. Rony Ferreira, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº5024379-47.2019.4.04.7002/PR. **EXEQUENTE:** Caixa Econômica Federal - CEF, não qualificada. **EXECUTADO:** Luzimar Oro, acima qualificado. **OBJETO:** Penhorado os direitos que o executado possui sobre o imóvel constante da presente matrícula. **VALOR DO DÉBITO:** R\$233.900,70 (duzentos e trinta e três mil e novecentos reais e setenta centavos). **FUNREJUS:** No valor de R\$467,80, à recolher conforme ofício nº515/2021. **FUNARPEN:** Nº0184765MJAA0000000020121Y. Emol:1.294(vrc)=R\$280,80 (à receber). Issqn: R\$11,23 (à receber). Fundep: R\$14,04 (à receber). Selo: R\$5,25 (à receber). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 05 DE JULHO DE 2021. (a) . (MBZ). (Arg. 106.573/2021).